



## COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 006/2016

PROCESSO N.º 006/2016

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 22/03/2016 às 17h.

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Setor de Licitações da FAHECE na Rua Presidente Coutinho, n.º 160- Centro - Florianópolis/SC- Fone: (48) 3212-1350 ou [licitacao@fahece.org.br](mailto:licitacao@fahece.org.br)

### RECIBO DE EDITAL

#### COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 006/2016 PROCESSO N.º 006/2016

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

1 - ESTE RECIBO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacao@fahece.org.br](mailto:licitacao@fahece.org.br)

2 - TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. **O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS OU PREENCHIMENTO INCORRETO EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE ENVIAR DIRETAMENTE À LICITANTE EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTE PREGÃO.**

**COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 006/2016**  
**“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA”**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, por meio de seu Diretor Presidente Tertuliano Xavier de Brito, informa que está instaurando processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos, o qual será regido pelas condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos.

Os recursos que viabilizarão a aquisição do objeto da presente cotação de preços são provenientes do Fundo Nacional de Saúde – Processo n° 25000.227884/2013-00 - Convênio SICONV n° 800092/2013 – Proposta n° 089745/2013 “Aquisição de Veículos, Equipamento e Material Permanente para Unidade de Hematologia e Hemoterapia”.

**1. OBJETO**

A presente cotação tem por fim a ampla consulta de preços para aquisição dos equipamentos descritos nos Anexos deste instrumento:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e de trabalho do menor;
- d) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação;
- e) ANEXO V – Atestado de capacidade técnica;
- f) ANEXO VI – Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem Com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- g) ANEXO VII - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas;

**2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços até o dia 22 de março de 2016, às 17h00min, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Setor de Licitação – Sr. Diego Roth Faria, ou então enviá-las para o e-mail: [licitacao@fahece.org.br](mailto:licitacao@fahece.org.br), até esta data.

**3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser encaminhada para a FAHECE via e-mail, devidamente **assinada**, escaneada e/ou dentro de envelope identificado na seguinte forma.

DE:  
(Nome da Empresa Proponente) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço (Rua, n°, Bairro, Cidade, Estado e CEP)  
Para:  
Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON  
A/C: Diego Roth Faria  
Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC CEP: 88.015-230  
**“COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS 006/2016”**  
Objeto: Aquisição de Veículos para a Hemorrede Pública”

3.1. Dentro do envelope ou anexo ao e-mail a empresa proponente deverá encaminhar a sua PROPOSTA DE PREÇOS, em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta

de emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo signatário da empresa, contendo as seguintes informações:

- 3.1.1. Identificação e endereço completo da empresa proponente;
- 3.1.2. Descrição dos veículos cotados de forma correta e clara, identificando todos os itens do termo de referência;
- 3.1.3. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 3.1.4. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias);
- 3.1.5. Prazo de entrega máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado para os veículos que exigem adaptações;
- 3.1.6. **Declaração expressa** de que os veículos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo VI**), em especial com as características técnicas;
- 3.1.7. **Declaração expressa** de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital (**Anexo VII**);
- 3.1.8. Deverá apresentar declaração de que entregará o veículo proposto devidamente emplacado e licenciado em nome da FAHECE, a qual possui isenção de IPVA.
- 3.2. Juntamente com a proposta de preços, a empresa proponente deverá anexar, os seguintes documentos, relativos ao equipamento cotado:
  - 3.2.1. Declaração assegurando que a garantia do veículo será de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega do veículo, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição de peças que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas ou do veículo, sem qualquer ônus para a FAHECE.
  - 3.2.2. Conter catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica ou manual de manutenção.
  - 3.2.3. Declaração EXPRESSA de que o produto ofertado é equipamento novo, ano/modelo 2016 ou superior, 0 Km entendido como tal de primeira utilização.
  - 3.2.4. Data, assinatura e identificação do signatário.

#### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1 O presente processo de cotação segue as regras do artigo 11 e seguintes do Decreto Federal nº 6.170/2007, e das demais normas vigente que lhe forem aplicáveis. A escolha da melhor proposta será realizada pela Direção da FAHECE, juntamente com sua equipe técnica, com observação do conjunto de critérios descritos no item "4.2" e demais disposições deste edital.
- 4.2 Além do melhor preço, serão considerados como critério de escolha entre as propostas a marca do(s) veículo(s) cotado(s), prazo(s) de entrega, prazo(s) de garantia, custos de manutenção, existência de outros veículos da mesma marca na instituição (visando a padronização e a facilitação da manutenção e reposição de peças), avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos e consumo de combustível.
- 4.3 A empresa cuja proposta de preços for escolhida será comunicada diretamente pela direção da FAHECE, por meio de carta, e-mail ou por contato telefônico, devendo apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência do resultado, os seguintes documentos:
  - 4.3.1 Relativos à capacidade Jurídica
    - 4.3.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
    - 4.3.1.2 Inscrição do Ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório.
    - 4.3.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 4.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal

4.3.2.1 Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRS/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

4.3.2.2 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

4.3.2.3 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade fiscal em âmbito federal;

4.3.2.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.3.2.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da licitante;

4.3.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

4.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

4.3.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial e concordata da sede da empresa proponente.

4.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Contudo, conforme dispõe a Instrução Normativa 787/07, as empresas tributadas pelo Lucro Real e pelo Lucro Presumido passarão a entregar o SPED Contábil. Nesses casos, a documentação deverá ser acompanhada de uma declaração firmada por contador devidamente inscrito e regularizado perante o respectivo conselho profissional, dando conta de que a empresa é optante da tributação pelo Lucro Real ou pelo Lucro Presumido.

4.5 No ato da entrega da documentação e respectiva conferência, a empresa deverá firmar o contrato de fornecimento contendo as condições da compra e venda ora efetivada, inclusive com previsão de aplicação de multa diária para o caso de mora no cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital e constante da proposta de preços oferecida.

4.6 A entrega do(s) produto(s) adquirido(s) deverá ser única e ocorrer após a emissão da autorização de fornecimento, diretamente no almoxarifado da FAHECE, na Rodovia Virgílio Várzea, SC 401, nº 2975, Saco Grande, CEP. 88032-001 Florianópolis/SC, sem qualquer ônus para a FAHECE, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h e às 17h, acompanhado da respectiva nota fiscal e mediante prévia comunicação à FAHECE.

4.7 O pagamento relativo à aquisição do equipamento será efetuado, à vista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o aceite da nota fiscal.

4.7.1 A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal/fatura informações sobre o produto, tais como a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, país de origem, modelo, descrição técnica detalhada, informações quanto ao adequado funcionamento e utilização do objeto contratado. Na nota fiscal/fatura deverá constar ainda o número do contrato, o número da presente cotação eletrônica de preços e da Autorização de Fornecimento.

4.8 A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças, componentes e acessórios descontinuados por 05 (cinco) anos, a contar da aquisição do equipamento.

4.9 A apresentação de proposta a presente COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS implica aceitação integral, por parte da proponente/fornecedora de todas as condições e obrigações constantes neste edital.

4.10 Dúvidas poderão ser dirimidas até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, diretamente através do e-mail: [licitacao@fahece.org.br](mailto:licitacao@fahece.org.br) entre o período de 09h e 17h.

## **5. PARTICIPAÇÃO**

5.1 Não poderão participar empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro(a), filho(a), pai ou mãe de servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou CEPON, conforme a Lei nº 10.406/2002"

Florianópolis, 09 de março de 2016.

**TERTULIANO XAVIER DE BRITO**  
**PRESIDENTE - FAHECE**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 006/2016

### JUSTIFICATIVA

Justificam-se as aquisições devido à necessidade de reposição e atualização de veículos da frota da Hemorrede Pública de Santa Catarina.

### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os equipamentos a serem adquiridos no presente certame são classificados como veículos, ou seja, que são encontrados apenas em fornecedores específicos.

### ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição total dos itens, pelo valor do convênio é de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

### PROPOSTA DE PREÇOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM N.º	Descrição	Quantidade	Valor do Plano de Trabalho	Valor Total
01	<p><b>Veículo Automotor Bicombustível</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Veículo Automotor 0 (zero) KM (zero quilometro, novo, não usado, modelo do ano);</li> <li>– Cor: Branca;</li> <li>– Capacidade mínima para 05(cinco) pessoas, sendo 01(um) motorista + 04(quatro) passageiros;</li> <li>– Para-choques dianteiros e traseiros na cor da carroceria;</li> <li>– Motor mínimo 1.6 bicombustível;</li> <li>– Ar Condicionado de Fábrica;</li> <li>– Direção Hidráulica ou Elétrica;</li> <li>– Vidros elétricos dianteiros;</li> <li>– Travas Elétricas;</li> <li>– Retrovisores externos elétricos;</li> <li>– Protetor de Câter e tapetes internos;</li> <li>– CD Player original com entrada USB;</li> <li>– Alarme;</li> <li>– Equipamentos de Segurança conforme legislação;</li> <li>– Freios ABS;</li> <li>– Bancos com apoios de cabeça;</li> <li>– Bagageiro mínimo de 550 litros.</li> <li>– Limpador traseiro;</li> <li>– Bolsas de ar infláveis (air bag) frontais para motoristas passageiros;</li> <li>– Garantia mínima 1 ano.</li> </ul>	02	<b>R\$ 60.000,00</b>	R\$ 120.000,00
02	<p><b>Veículo Tipo Furgão – Bicombustível</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Veículo Tipo Furgão adaptado para transporte de amostras de sangue, com controle de temperatura;</li> <li>– 0 (zero) KM (zero quilometro, novo, não usado, modelo do ano);</li> <li>– Cor: Branca;</li> <li>– Capacidade de refrigeração de 2°C à 8°C no compartimento de carga;</li> <li>– Refrigeração com garantia de Fábrica/concessionária;</li> <li>– Isolamento Térmico com placas de poliuretano revestidas com painéis confeccionados em fibra de vidro (lavável);</li> <li>– Capacidade para duas pessoas (01 motorista + 01 passageiro);</li> <li>– Bancos com apoios de cabeça;</li> <li>– Motor: mínimo 1.6 Bicombustível;</li> <li>– Direção Hidráulica ou Elétrica;</li> <li>– Capacidade de carga líquida de no mínimo 575 Kg;</li> <li>– Painel com controle de temperatura do compartimento de</li> </ul>	01	<b>R\$ 60.000,00</b>	R\$ 60.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>carga na cabine do veículo;</li> <li>– Grade plástica no assoalho do compartimento de carga;</li> <li>– Drenos para escoamento de líquidos;</li> <li>– Ar Condicionado de Fábrica;</li> <li>– Protetor de Câter e tapetes internos;</li> <li>– Bolsas de ar infláveis (air bag) frontais para motoristas passageiros;</li> <li>– Com porta Traseira;</li> <li>– Com porta lateral direita deslizante;</li> <li>– Equipamentos de Segurança conforme legislação;</li> <li>– Freios ABS;</li> <li>– CD Player original com entrada USB;</li> <li>– Vidros elétricos dianteiros;</li> <li>– Travas Elétricas;</li> <li>– Retrovisores externos elétricos;</li> <li>– Alarme;</li> <li>– Para-choques dianteiros e traseiros na cor da carroceria;</li> <li>– Garantia mínima 1 ano.</li> </ul>			
<b>03</b>	<p><b>Veículo Tipo Van – Diesel</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Veículo Tipo VAN 0 (zero) KM (zero quilometro, novo, não usado, modelo do ano);</li> <li>– Cor: Branca;</li> <li>– Capacidade mínima de 12 (doze) pessoas;</li> <li>– Motor: Mínimo 2.2;</li> <li>– Combustível Diesel;</li> <li>– Ar Condicionado de Fábrica;</li> <li>– Bagageiro nas laterais interno (superior);</li> <li>– Direção Hidráulica ou Elétrica;</li> <li>– Protetor de Câter e tapetes internos;</li> <li>– Faróis de neblina;</li> <li>– Vidros elétricos dianteiros;</li> <li>– Travas Elétricas;</li> <li>– Retrovisores externos elétricos;</li> <li>– CD Player original com entrada USB;</li> <li>– Porta Lateral deslizante;</li> <li>– Bancos reclináveis para todos passageiros com apoios de cabeça ou com encosto alto;</li> <li>– Bagageiro mínimo de 600 litros com divisória entre bagageiro e passageiro;</li> <li>– Equipamentos de segurança conforme legislação;</li> <li>– Freios ABS;</li> <li>– Alarme;</li> <li>– Tacógrafo;</li> <li>– Para-choques dianteiros e traseiros na cor da carroceria;</li> <li>– Garantia mínima 1 ano.</li> </ul>	<b>01</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>04</b>	<p><b>Veículo Caminhonete Cabine Dupla Diesel 4X4</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Cabine dupla (04 portas)</li> <li>– Veículo 0 (zero) KM (zero quilometro, novo, não usado, modelo do ano);</li> <li>– Cor: Branca;</li> <li>– Capacidade 05 (cinco) pessoas;</li> <li>– Tração: 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida;</li> <li>– Motor: Mínimo 2.0;</li> <li>– Motor turbo diesel mínimo de 140 cv;</li> <li>– Portas: 04 portas;</li> <li>– Combustível: diesel;</li> <li>– Ar condicionado;</li> <li>– Câmbio: manual;</li> <li>– Direção: hidráulica ou elétrica;</li> <li>– Faróis de neblina;</li> <li>– Air bag duplo;</li> <li>– CD Player original com entrada USB;</li> <li>– Equipamentos de segurança conforme legislação;</li> </ul>	<b>01</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>





<ul style="list-style-type: none"><li>- Freios ABS;</li><li>- Protetor de caçamba;</li><li>- Capota marítima;</li><li>- Caçamba com no mínimo 900 litros de espaço;</li><li>- Alarme;</li><li>- Vidros elétricos;</li><li>- Travas elétricas;</li><li>- Retrovisores externos com ajuste manual interno;</li><li>- Bancos reclináveis com apoios de cabeça;</li><li>- Protetor de cárter e tapetes internos;</li><li>- Desembaçador traseiro;</li><li>- Para-choques dianteiros e traseiros na cor da carroceria;</li><li>- Garantia mínima 1 ano.</li></ul>			
--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: Os veículos que necessitarem de adaptações terão seus prazos de entrega prorrogados para até 6 meses.



## ANEXO II - COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 006/2016

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/ CEPON, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 006/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2016 – CONVÊNIO MS/FAHECE 800092/2013.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de \_\_\_, \_\_\_ (**nome e sigla da Entidade Contratada**), CNPJ/MF n.º, sediada na \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr (a). \_\_\_, (**nacionalidade**), RG n.º \_\_\_ (**número**) \_\_\_, CPF \_\_\_ (**número**) \_\_\_, e a **FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON, CNPJ/MF n.º** \_\_\_, estabelecida na \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente \_\_\_ (**nome**) \_\_\_, (**nacionalidade**), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente da **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 006/2016**, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos do Convênio n.º 800092/2013, firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde e a FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, conforme estabelece a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, dos seguintes itens:

ITEM	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL			

1.2 As especificações do(s) veículo(s) descritos nesta cláusula contam da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, no processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS n°006/2016 e integram o presente instrumento para todos os fins.

#### Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos que fazem parte da COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS n°006/2016.

#### Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1. O valor do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários do Convênio n.º 800092/2013, firmado entre o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde e a CONTRATANTE.

3.2. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

#### Cláusula Quarta - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento pela

CONTRATANTE, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

**4.2.** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição dos veículos e o recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão do Certificado de Aceitação pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE, por escrito, o Banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento - preferencialmente o Banco do Brasil.

**4.3.** No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação no que toca à situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, com a apresentação das certidões de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF; Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, perante a Seguridade Social - INSS;

**4.4.** O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Florianópolis/SC.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Este Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, a critério da CONTRATANTE, ficando adstrita a sua vigência aos respectivos créditos orçamentários.

**5.2.** As estipulações relativas às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada a prestar assistência técnica durante o prazo de garantia dos bens.

#### **Cláusula Sexta - DO PRAZO**

**6.1.** A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

**6.1.1.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

**6.1.2.** Se, durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos acordados, a CONTRATADA deverá notificar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso em questão, a CONTRATANTE avaliará a situação, podendo a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

**6.1.4.** Garantia de 01 (um) ano, contados do aceite dos veículos, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

#### **Cláusula Sétima – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES**

**7.1** O local de entrega dos equipamentos e/ou materiais permanentes deverá ser no Almoxarifado da FAHECE, na **Rodovia Virgílio Várzea, SC 401, nº 2975, Saco Grande, CEP. 88032-001 Florianópolis/SC**. No momento da entrega, dos objetos licitados deverão indicar na Nota Fiscal a razão social da CONTRATADA, o número desta COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS, número da Autorização de Fornecimento e o Convênio nº 800092/2013 – MS/FAHECE .

**7.2** Não serão aceitos veículos, bem como quaisquer de seus componentes, usados, refabricados ou reconicionados.

**7.3.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**7.4.** A entrega será considerada concluída quando ocorrer a descarga do veículo, implicando tão somente a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior emissão do Certificado de Aceitação pela FAHECE.

**7.5 –** Deverá ser fornecido no momento da entrega do veículo:

- 7.5.1** – Manual completo de operação e manutenção do veículo (em português);
- 7.5.2** – Ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos, (triângulo, macaco, chave de roda e outros conforme legislação).
- 7.5.3** – Deverá ser realizada pela CONTRATADA curso de instrução para utilização e cuidados de operação e manutenção do veículo, para no mínimo 01(um) motorista.
- 7.6.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 7.6.1.** No que disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.6.2** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.7.1.** Um determinado item será inteiramente recusado pela, CONTRATANTE nas seguintes condições:
- 7.7.1.1.** Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste Contrato, na Proposta apresentada e demais documentos do Processo Licitatório;
- 7.7.1.2.** Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação.
- 7.8.** A emissão do Certificado de Aceitação dos Veículos será efetuada após operacionalização do mesmo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela entidade beneficiária.

### **Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS PERMANENTES**

- 8.1.** A CONTRATADA prestará Garantia Contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, mediante seguro garantia, fiança bancária, cheque administrativo ou títulos da dívida pública, nominal à CONTRATANTE.
- 8.2.** Qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao órgão requisitante.
- 8.3.** A garantia de Execução será liberada e restituída pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo máximo de até 30(trinta) dias após a emissão do Termo de Aceitação dos Equipamentos e do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.4.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com garantia e assistência técnica de, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, para todos os itens especificados no Anexo I do Edital relativo à Cotação de Preço N.º 006/2016, incluindo acessórios.
- 8.5.** A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato será realizada pela Assistência Técnica autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:
- Nome:
- Endereço completo:
- Telefone:
- Fax:
- Email:
- 8.6.** O atendimento da Assistência Técnica deverá acontecer em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do defeito, pela CONTRATANTE;
- 8.7.** Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.6.;
- 8.8.** Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.6 e 8.7, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro.
- 8.10.** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, manutenção dos bens, etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo

à CONTRATANTE quaisquer ônus, com exceção das revisões por quilometragem programadas pelo fabricante.

**8.11.** A CONTRATADA deverá manter estoques de peças de reposição suficientes, por um prazo de 05 (cinco) anos após a emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, de modo a assegurar o fornecimento de peças consumíveis de reposição.

### **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações constantes de cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e estaduais sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

**9.1.1** Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

**9.2.2.** Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**9.1.3.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.;

**9.1.4. 9.1.4.** Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do Contrato;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste Contrato;

**9.1.6.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;

**9.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

**9.1.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

**9.1.10.** Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

**9.1.11.** Ministrando cursos/treinamentos operacionais, tantos quantos forem necessários, durante o período de garantia, ministrados em local a ser oportunamente definido pela CONTRATANTE, sem que isso importe qualquer custo adicional;

**9.1.12.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

**9.1.13.** Efetuar os testes de funcionamento do objeto contratado, acompanhado de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.

**9.1.14.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

**9.1.15** A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes no convênio financiador deste contrato e dos órgãos de controle interno e externo, sempre que lhe for solicitado, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

### **Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, cabe à CONTRATANTE:
- 10.2.** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 10.3.** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA e da CONCEDENTE dos recursos, ou ainda, auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.
- 10.4.** Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários, que eventualmente forem necessários para a boa execução do Contrato.
- 10.5.** Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia;
- 10.6.** Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de servidores designados para este fim.

### **Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

- 11.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência da CONTRATANTE.

### **Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS**

- 12.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.
- 12.2.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES**

- 13.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- 13.2.** A sanção de que trata o item 13.1. desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas, garantido o exercício prévio do direito de defesa. Dessa forma, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido nesta COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS, bem como as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, valendo ressaltar que:
- 13.2.1.** A multa a que alude o item acima não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato;
- 13.2.2.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;
- 13.3.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

### **Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 14.1.** O valor estipulado neste contrato é fixo e irrevogável.



### Cláusula Décima Quinta – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 65, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Décima Sexta - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

16.1. Este Contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.1.1. O Edital da COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS nº 006/2016 e seus anexos;

17.1.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_;

17.2. Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.3. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO

\_\_\_\_\_  
Testemunha Contratada

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha Contratada

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**Cotação de Preço N.º 006/2016**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO IV

Cotação de Preço N.º 006/2016

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA PARTICIPAÇÃO

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins de participação, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Cotação de Preço N.º 006/2016, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....

(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)

## ANEXO V

Cotação de Preço N.º 006/2016

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

.....(nome empresa que comprou equipamento similar)....., inscrito no CNPJ nº....., atesta para os devidos fins que adquiriu da empresa ..... o(s) seguinte(s) produto(s): .....(descrever o material)..... e que o(s) mesmo(s) encontram-se em uso.

Atestamos ainda que o produto foi entregue satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
(Representante legal)

**(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa que adquiriu os produtos.)**

## ANEXO VI

Cotação de Preço N.º 006/2016

### DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PRODUTOS OFERTADOS CONDIZEM COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência, em especial com as características técnicas do mesmo.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....

(Representante legal)

**(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)**

## ANEXO VII

Cotação de Preço N.º 006/2016

### DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
(Representante legal)

**(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)**